

<http://doi.org/10.47369/eidea-23-2-3741>

Recebido em: 03/04/2023

Aprovado em: 15/08/2023



O terreno pantanoso da doxa Reflexões para um tratamento lógico-discursivo da argumentação

Rodrigo Seixas

Universidade Federal de Goiás (UFG), Brasil

orcid.org/0000-0003-1116-3676

Este artigo tem por objetivo refletir sobre o heterogêneo e complexo conceito de doxa e problematizá-lo em sua apropriação pelos estudos discursivos. Em desacordo com uma crítica a respeito da não operacionalidade do conceito retórico no âmbito de uma análise do discurso, parto da perspectiva da doxa como crença e aparência, em uma leitura lógico-discursiva da argumentação. Tal proposta busca defender a existência, ancorado em teorias como as de Amossy (2020) e Angenot (2008), da possibilidade de uma análise argumentativa nos variados níveis do discurso, desde os aspectos mais imediatos, de ordem linguístico-enunciativa até os de ordem mais ampla, retórica e contextual.

Palavras-chave: Doxa. Retórica. Lógica argumentativa. Análise do Discurso.

El terreno pantanoso de la doxa: reflexiones para un tratamiento lógico-discursivo de la argumentación

Este artículo tiene por objetivo reflexionar sobre el heterogéneo y complejo concepto de doxa y problematizarlo en su apropiación por los estudios discursivos. En desacuerdo con una crítica acerca de la no operatividad del concepto retórico en el ámbito de un Análisis del Discurso, intento leer la doxa como creencia y apariencia, en una lectura lógico-discursiva de la argumentación. Tal propuesta busca defender la existencia, anclado en teorías como las de Amossy (2020) y Angenot (2008), de la posibilidad de un análisis argumentativo en los variados niveles del discurso, desde los aspectos más inmediatos, de orden lingüístico-enunciativo, hasta los de orden más amplio, retórica y contextual.

Palabras clave: Doxa. Retórica. Lógica argumentativa. Análisis del discurso.

The boggy terrain of doxa: reflections for a logical-discursive treatment of argumentation

This article aims to reflect on the heterogeneous and complex concept of doxa and problematize its appropriation by discursive studies. In disagreement with a criticism regarding the non-operationality of the rhetorical concept within the scope of a Discourse Analysis, I try to read doxa as belief and appearance, in a logical-discursive approach of the argumentation. This proposal seeks to defend the existence, anchored in theories such as those of Amossy (2020) and Angenot (2008), of the possibility of an argumentative analysis at the various levels of discourse, from the most immediate aspects – of a linguistic-enunciative order – to those of a broader, rhetorical and contextual one.

Keywords: Doxa. Rhetoric. Argumentative logic. Discourse Analysis.

Introdução

O estudo da *doxa*, se nada novo porquanto se trate de um conceito tão antigo quanto a filosofia e a retórica – ainda carece, na sua apropriação pelos estudos discursivos, de maiores problematizações e, sobretudo, de esforços por uma operacionalização. Antes de tudo, importa lembrar que a análise do discurso (AD), desde a sua gênese enquanto disciplina teórica com os trabalhos de Michel Pêcheux, tem já se debruçado de modo muito heterogêneo sobre aquilo que Emediato (2020, p. 23) chama de “o problema da representação”, problema este que evidenciaria a relação, no discurso, entre o seu “funcionamento externo (social) e interno (linguístico-discursivo)”.

Há, de fato, diferentes conceitos e tratos para aquilo que diz respeito à representação na AD¹. Pode-se citar o conceito sempre presente de ideologia – e a noção althusseriana de formação ideológica, que funda, na teoria pecheutiana, uma formação discursiva (este conceito que, de outra maneira, está presente também, e mesmo antes, na obra foucaultiana). Ademais, Amossy (2020, p. 107-108) afirma não ser possível esquecer tampouco o fato de que “a análise do discurso e os estudos literários privilegiaram, sob as denominações de ‘discurso social’, ‘interdiscurso’, ‘intertexto’, o espaço discursivo global em que se articulam as opiniões dominantes e as representações coletivas” (Amossy, 2020, p. 107-108).

A lista não se encerra aí. Na teoria charaudiana, pode-se falar, com efeito, de *imaginários sociodiscursivos*, advindos de saberes de conhecimento e de crença (Charaudeau, 2005), bem como é possível também lembrar da noção de *pré-discurso* de Marie-Anne Paveau, a qual, influenciada por outra – aquela de *pré-construído* em Michel Pêcheux –, evoca a ideia daquilo que vem antes [tributária, por sua vez, da noção de “memória discursiva” de Jean-Jacques Courtine] e impregna “explícita ou implicitamente as produções discursivas (saberes partilhados, conhecimentos enciclopédicos, estereótipos, quadros, *frames*, *scripts* etc.)” (Emediato, 2020, p. 34).

Do lado da retórica, pela retomada empreendida pela linguista Ruth Amossy em sua *análise argumentativa do discurso*, o problema da representação pode também ser pensado, em parte, como um problema da *doxa* (Amossy, 2020 [2000]). Com efeito, a linguista revisita o conceito retórico, considerando-o como “o fundamento de uma argumentação”, para pensar a sua relação com outros conceitos semelhantes na AD. Se todo discurso argumentativo está enquadrado em determinada situação discursiva – e que esta envolve elementos interiores e exteriores à comunicação em si mesma, presentes ao momento enunciativo, mas também a ele anteriores –, logo faz efetivamente parte do domínio da *doxa* o conjunto das representações

¹ Para um estudo mais amplo sobre as distintas perspectivas da representação na AD, ver Emediato (2022, p. 69-134).

coletivas que estruturam um posicionamento, que possibilitam a emergência dos sentidos advogados por um sujeito em sua argumentação, em sua opinião.

Assim posto, falar sobre a representação no discurso, diante de vasta gama de possibilidades dentro das mais diversas teorias e abordagens da AD, requer certos movimentos de precisão, os quais, invariavelmente, recaem em escolhas do pesquisador frente às demandas de seu objeto/problema de pesquisa, às exigências de seus dados e de seu *corpus*, além de, claro, ter que dar conta das limitações atreladas às suas escolhas teórico-metodológicas. Em razão disso, levanta-se, aqui, a hipótese de que, ao pensar o problema da representação dentro dos estudos discursivo-argumentativos, seria legítimo e possível se valer, apesar de tamanha heterogeneidade, da análise dóxica como um elemento teórico importante para o tratamento daquilo que serve de alicerce para uma argumentação.

Ressalte-se que o conceito de *doxa*, em si mesmo, não é menos heterogêneo se comparado a todos aqueles acima destacados, sobretudo por suas distintas acepções em textos de teóricos variados, desde retoricistas, analistas de discurso, até filósofos e sociólogos no decorrer da história intelectual, o que faz Barbara Cassin (2004, p. 327) afirmar ser a *doxa* um dos termos gregos “mais polissêmicos” e que não deixou de ser “filosoficamente investido e reinvestido”, o que tem sido, a propósito, motivo de crítica por parte de alguns analistas de discurso a respeito da capacidade “operacional” do conceito.

Assim, partindo desse pressuposto de uma pantanosa heterogeneidade conceitual, este artigo, de base preponderantemente teórica, tem por objetivo lançar alguns olhares sobre o conceito de *doxa*, propondo-lhe uma (re)leitura retórico-discursiva com vistas a pensar, em esforço de síntese, numa possível operacionalização do conceito a partir de um tratamento *lógico-discursivo* da argumentação (Seixas, 2019).

1 A crítica à *doxa* e a sua operacionalidade na análise do discurso

No ano de 2003, em resenha feita à revista *Mots* acerca do vocábulo “*Doxa*”, ao menos tal como ele aparece no *Dicionário de Análise do Discurso* (DAD) – obra organizada por Patrick Charaudeau e Dominique Maingueneau –, a linguista e analista de discurso, Marie-Anne Paveau, afirma que a noção é vaga tanto em seu conteúdo semântico quanto em seus usos em discurso (Paveau, 2003).

Escrito por Christian Plantin, o verbete “*doxa*” no DAD traz, com efeito, uma concepção relativamente ampla, a saber: “a opinião, a reputação, o que dizemos das coisas ou das pessoas. A *doxa* corresponde ao **sentido comum**, isto é, a um conjunto de representações socialmente predominantes, cuja verdade é incerta, tomadas, frequentemente, na sua formulação linguística

corrente” (Plantin, 2014, p. 176, grifo do autor). Diante disso, Paveau (2003) critica não só a amplitude da primeira porção dessa definição, mas sobretudo a vagueza de sua segunda parte, na medida em que considera ser de pouca precisão a elaboração feita a partir da noção de “representação” e, de modo contrário, extremamente restritiva a compreensão de que tais representações sejam “socialmente” predominantes. Segundo a autora, há outras dimensões que atravessam as representações, para além da social, como a dimensão perceptiva, cognitiva, epistêmica e linguística, tal como existem na origem da concepção de “representação” no seio da teoria das faculdades (Paveau, 2003).

Em que pese a crítica ter fundamento em alguma medida, é preciso estabelecer certos contrapontos e salientar, em primeiro lugar, que a qualificação como “socialmente” predominantes não invalida o caráter cognitivo, perceptivo, epistêmico e linguístico da “representação”, antes salienta que tais representações, ao menos na perspectiva que interessa aos estudos discursivos, possuem constitutiva configuração social, isto é, a própria percepção, a cognição e a compreensão dos fatos do mundo não podem ser analisadas fora de uma interação social que, de alguma maneira, já as orienta. Em segundo lugar, a despeito dessa imprecisão epistemológica, a crítica de Paveau (2003) toma como centro uma compreensão de tradição negativa – como o faz saber, a propósito, quando afirma existir, na língua francesa, uma axiologia negativa a respeito do termo “doxa”, o que justificaria uma preterição do termo em proveito do de *sensu comum*.

Poucos anos depois, a própria linguista, em seu livro *Les prédiscours*, de 2006, abandona o uso do termo *sensu comum*, afirmando, de modo semelhante, ser a noção “operatoriamente insuficiente em ciências da linguagem e particularmente em análise do discurso” (Paveau, 2013 [2006], p. 84), uma vez que

[...] é muito unificadora e não permite dar conta da multiplicidade de regimes de saberes que informam os discursos. Com efeito, este *sensu comum* não é, na verdade, mais ou menos conforme os contextos discursivos? Não há uma grande variedade de estados intermediários entre saber científico e *sensu comum*, entre crença compartilhada e saber estabelecido? Há, sem dúvida, e é nessa direção que apontam os trabalhos em filosofia das ciências, um continuum entre o comum e o científico, o popular e o erudito, a ciência selvagem e a ciência simples (Paveau, 2013, p. 85).

Nesse ponto, concordei em Seixas (2019) com o fato de que, ao falar de representações sociais de modo mais amplo, tanto se pode pensar nos saberes de crenças e opiniões – a *doxa* – como nos saberes de conhecimento – a *episteme*. Entretanto, o limite entre tais saberes, dirá Charaudeau (2005), é suficientemente poroso, formando, nos termos de Angenot (2008), uma “zona cinza” (*zone grise*). É a propósito exatamente nessa porosidade que muitos sujeitos se

aproveitam para, estrategicamente, instituir sentidos de evidência a crenças não suficientemente provadas.

O critério de separação entre *doxa* e *episteme* parece ser, portanto, o da *provação*, isto é, a possibilidade de um saber ter sido provado de alguma maneira. A relação de provação se dá, entretanto, num *continuum*², e não de maneira necessariamente binária, dualista (provado ou não provado). Há certos tipos de opiniões que têm pontos provados e que ancoram outros pontos prováveis ou meramente possíveis, por exemplo. Esses tipos de opinião fazem parte do escopo da *doxa*, isto é, de um conjunto de opiniões tomadas como evidências por um certo grupo. No entanto, faz também parte da *doxa* aquele conjunto de opiniões que não se vinculam com nenhum, ou pouco, nível de probabilidade e, ainda assim, mantêm o estatuto de evidência dentro de um grupo social, uma vez que estão ancoradas em ideologias, cujo objetivo, tal como defende Meyer (1992), está em retirar de questão aquilo que é questão, ou seja, de manter na cognição coletiva de um grupo apenas aquilo que lhe é favorável. O objetivo da *doxa* não está, por assim dizer, no estabelecimento de uma “verdade”, mas sim no de um consenso, que apenas é possível porque parte de sentidos partilhados por uma coletividade e que são historicamente constituídos, ambos fundamentos epistemológicos reconhecidos da análise do discurso.

Sendo assim, o problema em lidar com a noção de *doxa* parece ser menos o de advogar seu lugar na AD e mais o de precisar seus limites e alcances e, sobretudo, o de reabilitar o seu sentido não-pejorativo. Falo em “reabilitar” e não em “mudar”, porque tal sentido já existiu, em alguma medida, em uma percepção sofisticada de opinião. Em diversos sentidos, o conceito foi absorvido de modo negativo na história intelectual. É famosa a compreensão de Protágoras acerca da equivalência de opiniões (*doxai*) contrárias sobre uma mesma questão e, por isso, o sofista levou a fama de sustentar uma doutrina relativista, amplamente denunciada por Platão e seus afiliados teóricos.

Sem querer entrar nesse debate sobre o relativismo, há pouca reflexão sobre existir, em tal proposta de “equivalência”, uma hipótese sociocognitiva (*avant la lettre*) advinda da ideia protagoriana do *homo mensura*, isto é, no “homem como medida de todas as coisas”. Trata-se de entender que todo sujeito tende a compreender a realidade do mundo a partir de suas bases de crença e, por corolário, tende também a tomar como verdade aquilo que faz parte desse mundo. Não há aqui uma defesa necessária de que duas opiniões são igualmente verdadeiras para uma mesma questão – mesmo porque disso dependeria estabelecer os critérios de validação de uma verdade (Emediato, 2016) –, mas antes de pensar que é possível existir, para

² Ver Seixas (2019, p. 173-187).

pessoas diferentes, formas distintivas de julgar os mesmos fenômenos e processos, porquanto contingentes.

A filósofa Hannah Arendt não deixa passar despercebido, a propósito, que, mesmo para Sócrates,

[...] a *doxa* era a formulação em discurso de *dokei moi*, ou seja, “aquilo que me parece”. O objeto dessa *doxa* não era o que Aristóteles chamava de *eikos*, o provável, as muitas *verisimilia* (por oposição à *unum verum*, verdade única, por um lado, e às *falsa infinita*, infinitas verdades, por outro), mas a compreensão do mundo “tal como ele se revela” (Arendt, 2013, p.55).

Seria possível, portanto, evocar uma noção de *doxa* sem o seu *a priori* negativo, como um conjunto de saberes e opiniões com valor de evidência para determinado grupo. Essa acepção está presente, nas palavras de Amossy, quando afirma serem os interactantes *tributários das representações coletivas e das evidências que subjazem a seus discursos*. Isso implica dizer que existem “elementos dóxicos que a argumentação apresenta frequentemente como evidentes, mas a sua vocação não é a de relacioná-los a uma ideologia tida como condenável [...]” (Amossy, 2020, p. 112), mas sim de que todo discurso argumentativo se ancora em determinada(s) *doxa(s)* para que possa atingir o consenso ou ser dele objeto, e nada disso escapa ao discurso.

A propósito, ressalvadas as devidas diferenças teórico-metodológicas, é partindo também dessa premissa que Sarfati (2000) propõe desenvolver uma *linguística da opinião* (abrangendo tanto o *senso comum*³ como a *doxa*) por meio de uma abordagem pragmática. A teoria do linguista contribui, decerto, para o estudo discursivo da *doxa*, na medida em que o autor fornece subsídios para pensar, por exemplo, as suas diversas implicações linguísticas e enunciativas em um processo de semiotização do *senso comum* por meio de *tópicas*. Em outras palavras, a teoria de Georges-Élia Sarfati almeja, por meio de uma semântica pragmática, comprovar que é possível analisar uma opinião coletiva por meio das marcas pragmático-discursivas deixadas no/pelo processo enunciativo, nos diferentes níveis de uma opinião.

Em outra perspectiva, como veremos mais à frente, em uma abordagem *lógico-discursiva* da argumentação, tentei defender algo semelhante em Seixas (2019), influenciado pela perspectiva retórica de Angenot (2008) e em diálogo com a *análise argumentativa do discurso* de Ruth Amossy (2020 [2000]), por entender ser possível analisar uma argumentação em diferentes níveis, desde o nível sintático-semântico da palavra, passando pela organização retórica dos enunciados argumentativos, até uma análise retórico-discursiva e do contexto social como um todo em uma determinada interação argumentativa.

³ Sarfati (2008, p. 101-102) divide o *senso comum* em três registros: o *cânone*, a *vulgata* e a *doxa*. Para ele, a *doxa* é um tipo de registro do *senso comum*, ou, mais especificamente, a “expressão mais estereotipada do *senso comum*”.

Isso se torna possível porque todo discurso argumentativo revela, na *doxa*, as bases de sua sustentação. É o que defende Amossy (2020), quando, a despeito do atravessamento frequentemente inconsciente do sujeito (que o ignora por estar profundamente imerso na argumentação), postula ser possível reconhecer, no discurso, as bases de uma crença – aí inclusos os valores que a sustentam. Na medida em que, em uma análise argumentativa, tais elementos *aparecem* no discurso, ainda que à revelia dos sujeitos argumentantes, considero que tanto a questão da *crença* quanto a da *aparência* (não apenas no sentido do “parecer” – de um saber de verossimilhança próprio da retórica –, mas também de um “aparecer”) são elementos fundamentais para uma compreensão do conceito de *doxa* e possibilitam repensá-lo dentro das atuais problemáticas da análise de discurso.

2 A concepção epistêmica: a *doxa* como crença

Angenot (2008, p. 64) afirma, em seu *Dialogues de sourds*, que a *doxa* é “o material da retórica e da dialética, o ponto de partida dos raciocínios, a fonte das premissas [...], esta coisa irredutivelmente social, histórica, variável e contraditória, heterogênea”. Entendendo ser próprio da retórica o trabalho com a argumentação, é possível inferir que o seu material é, portanto, a opinião.

Traduzir simplesmente *doxa* como “opinião”, no entanto, faz parecer simples algo que é evidentemente complexo; uma complexidade que atravessa os tempos. Em primeiro momento, o termo *doxa* aparece, ao menos pelo que se tem registro, na obra de Homero, com o sentido de opinião adequada e justa sobre alguma coisa. É assim que aparece na *Odisseia* (livro XI, verso 342-343), significando aquilo que parecia bom de se fazer, uma espécie de “conselho”, aquilo que “significava pura e simplesmente o que parece normal” (Régis, 1935 *apud* Nicolas, 2007).

Uma outra origem é tributada a Parmênides, que compreendia a *doxa* como “a opinião dos mortais”, em contraposição à verdade imortal, a saber, a verdade superior dos deuses. Para ele, apenas se poderia chegar à verdade (*aletheia*) pela distinção entre *episteme* (conhecimento/ciência) e *doxa* (opinião). Tal concepção vai se consagrar, como se sabe, nos diversos escritos de Platão, como uma forma de combate às ideias sofísticas de sua época: a *doxa* seria, nesse caso, a opinião falseada pelo discurso, pela capacidade sedutora da oratória dos sofistas.

Apesar de existirem, nos diálogos platônicos, algumas aparentes contradições a esse respeito⁴, é pacífico o entendimento de que o conceito platoniano de *doxa* gira sempre em torno

⁴ Como a flutuação da noção de *doxa* entre a opinião falsa e uma opinião verdadeira (a *doxa aletheia*), sobretudo tomando o *Ménon* e o *Teeteto* como base, nos quais a *doxa* é apresentada como provida de um *aitias logismos*, a saber, uma opinião que se funda numa concatenação de argumentos e, portanto, podendo alcançar estatuto de correção (Lafrance, 2014).

da sua concepção enquanto uma crença frequentemente vulgar, em distinção à *episteme*. Na *República*, por exemplo, na voz de seu mestre Sócrates, Platão chega a desmerecer a retórica ao dizer que ela é a arte dos discursos que nascem da crença, podendo, assim, possuir caráter de falsidade e correção, mas que não podem se ocupar jamais do conhecimento.

Ainda em termos epistemológicos, é apenas em Aristóteles (e a partir de sua concepção) que a noção de *doxa* — através da derivação *éndoxon* — ganhará outros contornos. Nos *Tópicos*, Aristóteles afirma que os *éndoxon* são o que é admitido por todos, ou pela maioria, ou pelos sábios e, entres estes, pelos mais notáveis e mais ilustres. Há, aqui, uma vinculação evidente à questão da autoridade, critério possível, diante da impossibilidade de provação acerca de muitas questões do discurso social.

Emediato (2016) afirma, a esse propósito, que as verdades, por serem relativas, dependeriam dos seus domínios de validação: no domínio científico, os critérios são epistêmicos e metodológicos, os quais fornecem as bases *epistêmicas*, indicadoras da validade ou do falseamento de um raciocínio; no domínio jurídico, as bases são *deônticas*, elaboradas na forma de uma codificação advinda da tradição ou de leis e que deve ser seguida; no domínio religioso, as bases de validação são *epifânicas* e, portanto, não verificáveis, atreladas a uma ideia do absoluto infalível vinculado à fé; no domínio político, por sua vez, as bases são *ideológicas*, o que torna as verdades discursivas e retóricas e, portanto, heterogêneas e contextuais (Emediato, 2016, p. 17).

A *doxa*, como material da retórica, não pode ser, portanto, retirada de uma discussão contextualizada aos critérios de validade e às configurações de uma situação de discurso no espaço social, porquanto este é lugar de discussões mais variadas, e não somente filosóficas, lógicas e/ou científicas, mas também políticas, ideológicas, religiosas etc. A *doxa*, como afirma Nicolas (2007), ao invés de figurar numa contraposição de valor em relação à *episteme* implica, antes, uma questão de natureza⁵. Segundo ele:

A *doxa* — que apenas tem sentido porque é uma ferramenta sócio-discursiva, que efetua uma *mediação* entre consciências, ou melhor, um suporte linguageiro aos enunciados propostos à aprovação de outrem, um suporte de transmissão de significados recebíveis — constitui uma conjuntura *provável*, cujo objeto é o ser das coisas não necessárias, mas, todavia, habituais, recorrentes (podendo, assim, serem verdadeiras e existentes, sem que, para tanto, trate-se de propriedades ontológicas, porque poderiam perfeitamente não ser), a saber, um julgamento

⁵ Na esteira de Seixas (2019), é possível pensar, para além de uma contraposição entre os dois sistemas de pensamento, num *continuum*, cuja linearidade parte de discursos apenas possíveis de serem verdade, passando por discursos prováveis de serem verdade, até os discursos efetivamente provados e que, portanto, já se constituem como enunciados epistêmicos e, até que se prove o contrário, presumidamente verdadeiros e passíveis de serem acreditados.

direto essencialmente distinto do conhecimento sensível ‘pelo qual nossa inteligência se afirma adequada a essa existência [...] contingente em si mesma’ (Nicolas, 2007, p. 109).

Ainda que de ordem contingente, a *doxa* não elimina a questão da verdade. Para Ricoeur (1976, p. 172), “crer é estar persuadido de que uma coisa é verdadeira, real” e, assim, a crença pode ser entendida como “as diversas concepções da realidade que, portanto, são professadas” (um *tenir-pour-vrai*). De igual maneira, Fontaine (2003, p. 7) considera que a crença “designa uma atitude mental de aceitação ou de assentimento que acompanha um sentimento de persuasão ou de convicção íntima”. Angenot (2014) é ainda mais preciso quando afirma que o alcance do termo *crença* vai desde

[...] o assentimento dado sem reflexão e sem exame a uma ideia que flutua no “ar do tempo”, a uma simples opinião que não procuro aprofundar, ou, *totalmente pelo contrário*, à convicção profunda e íntima persuasão em alguma coisa que estou pronto a proclamar verdadeira, a “confessar” diante do mundo [...] (Angenot, 2014, p. 101, grifos do autor).

Importa para uma análise argumentativa, por assim dizer, a crença “discursivizada, comunicada, dada por verdadeira e argumentada socialmente” (Angenot, 2014, p. 102). O ato de *crer que algo é verdadeiro* constitui, naturalmente, o ato intelectual, desde o mais frágil e pautado na confiança em certo pressuposto ideológico, até o ato fortemente embasado em probabilidades e indícios sólidos. Com efeito, é tanto dóxico o discurso de um grupo político-ideológico contra ou a favor do aborto (que leva em consideração critérios claramente axiológicos), como também é dóxica uma hipótese bem fundamentada acerca do porquê um modelo econômico pode ser mais efetivo do que outro no que se refere à resolução de determinados problemas ou mesmo é também de ordem dóxica uma discussão acerca do valor da justiça etc.

Como se pode ver, a impossibilidade de impor, em discursos sociais, limites precisos para o alcance da *doxa* leva a discussão para um patamar menos normativo (sobre o que pode ser ou não considerado dóxico) e mais para o descritivo-analítico, sobre os tipos de crença que ela pode recobrir, bem como o funcionamento destas crenças no julgamento dos sujeitos acerca das coisas do mundo, ao menos pela forma como isso aparece no discurso.

Em tempo, a análise de uma opinião – importa ressaltar – revela um discurso que implica o sujeito em sua própria enunciação, na medida em que uma argumentação, ao revelar os posicionamentos discursivos desse sujeito, revela aquilo que o move em sociedade. A opinião, nessa perspectiva, passa a poder ser compreendida também como um ato de revelação da identidade, uma ação ética e política, pela qual o sujeito não busca apenas afirmar o que “parece” para ele ser verdade, mas, por meio dela, busca também “aparecer”, apresentar suas ideias e crenças aos outros, marcando seu posicionamento, em alinhamento aos semelhantes e,

ao mesmo tempo, pontuando a diferença em relação aos demais, em resistência aos seus pontos de vista. Essa perspectiva nos leva a uma segunda concepção de *doxa*: a de *aparência*.

3 A concepção política: a *doxa* como aparência

A aproximação entre retórica e política fica bastante patente em diversas obras da filósofa Hannah Arendt, mas sobretudo quando afirma, em um de seus textos postumamente publicados, ser a persuasão (*Peithein*), na Grécia antiga, “a forma especificamente política da palavra” (Arendt, 1986, p. 85). Essa distinção existe, segundo a autora, pela tradição platônica em distanciar a filosofia e seu método dialético – voltados ao indivíduo em uma situação de comunicação dialogal – da política e seu método retórico, voltado para a persuasão de multidões. A perspectiva clássica da retórica, nesse sentido, entende-a como da ordem do que é público, daquilo que diz respeito aos assuntos coletivos da sociedade. Com efeito, o entendimento da filósofa revela a característica inerentemente pública da *doxa*, na medida em que ela é também aquilo que *aparece* ao público, a um auditório.

Kageura (2010), de modo semelhante, afirma ser possível pensar a *doxa* também como aquilo que “aparece” em sociedade, isto é, como uma manifestação do sujeito no espaço público. Esta postura parte da perspectiva de que todo discurso, enquanto *ato de linguagem*, é um ato fenomênico pragmático-axiológico, a saber, uma atividade cuja existência efetiva, na interação, a emergência de valores condicionantes do sentido (e suas bases de validação).

As concepções como *crença* e como *aparência* não devem ser compreendidas como duas formas destoantes de compreender *doxa*, mas sim de duas faces distintas e complementares do mesmo fenômeno. Com efeito, se colocados alguns dos principais termos ligados ao conceito de *doxa* – tais como “[...] a reputação, a glória, o prestígio, o renome, a dignidade, [...] a opinião pessoal, a doutrina, a ideia, a crença, o princípio, a maneira de ver” (Nicolas, 2007, p. 93) –, todos guardam uma relação de base com a ideia de uma opinião que, para ser “crida”, precisa ser antes compartilhada, tornada pública, aparecer para a sociedade.

Dito dessa forma, segundo Arendt (1986), apenas seria *doxa* aquilo que aparece na esfera pública, aquilo que é manifestado do íntimo dos sujeitos para o público: “na vida privada nós nos escondemos e não podemos nem aparecer, nem brilhar: nesse caso, nenhuma *doxa* é possível” (Arendt, 1986, p. 88). Se aparecer na esfera pública é, portanto, manifestar algo de si para o mundo e diante dos outros (ideias, emoções, valores), tal perspectiva deixa entrever a existência de algo que perpassa um indivíduo e que tem potencial para influenciar suas formas de compreensão da realidade social.

Esta ideia, em alguma medida, pode já ser encontrada na tradução da *Torá* para o grego, feita pelos eruditos conhecidos como “os Septuagintos”, que escolheram traduzir o termo hebraico “Kãbhôdh” (*glória*) pelo termo grego *doxa* (Ludueña Romandini, 2010). Apesar de um primeiro espanto possível por essa escolha, cumpre considerar que a ideia de *glória*, na perspectiva hebraico-cristã, é justamente a de manifestação da divindade e de seus valores nas pessoas. Nesse sentido, pode-se compreender que manifestar a *glória* é manifestar a personalidade de alguém, em especial, os valores que estruturam a sua subjetividade.

Nesse ponto, entender *doxa* como uma manifestação de valores condiz também com a perspectiva de diversos pensadores da retórica argumentativa. Perelman e Olbrechts-Tyteca (2005) afirmam que toda *pessoa* (leia-se *pessoa* como sinônimo de *sujeito*) é uma interação entre seus distintos atos durante sua existência, cada ato sendo marca de sua própria relação com o mundo. A noção de *pessoa*, por assim dizer, diz respeito a uma encarnação de algo além de si, mas um “algo” que se lhe torna inerente. A pessoa encarna os valores que admira e que concebe como adequados para a sua existência no mundo. Em outras palavras, uma pessoa “glorifica” determinados valores em detrimento de outros, e isso constitui a sua própria imagem (*ethos*), a qual é sempre, em maior ou menor medida, manifestada na opinião (inclusive a despeito da vontade do sujeito).

Partindo dessa premissa, e dentro de uma perspectiva polêmica da retórica, considere, em Seixas (2019), e na esteira de Angenot (2008), existirem algumas *lógicas argumentativas* de ordem dóxica, isto é, padrões observáveis de argumentação toda vez que um sujeito, em determinada polêmica, toma a palavra para sustentar uma opinião e defender um posicionamento, o que acaba por revelar a existência de regimes de racionalidades, isto é, lógicas de raciocínio que, numa crença argumentada, apontam para os valores que sustentam tal raciocínio e que movem uma pessoa a determinadas orientações de ver, pensar, sentir e agir. Essas lógicas são, como veremos, passíveis de esquematização, de modo que o analista argumentativo, ao se deparar com uma interação polêmica, pode identificar, por meio de esquemas argumentativos, a estrutura dóxica de uma opinião, as premissas de base do raciocínio argumentativo e as condições de passagem dessa premissa para uma determinada conclusão.

4 As lógicas argumentativas da *doxa*: um esforço de operacionalização

Falar de uma operacionalização, diante de tamanha heterogeneidade, é sem dúvidas um desafio. Em Seixas (2019), defendi que a *doxa* pode ser analisada por meio da decomposição do argumento (casualmente por meio de paráfrases argumentativas), afinal apenas se argumenta partindo de uma *doxa* que sustente determinada conclusão a respeito de uma relação entre premissas. Ancorado em Angenot (2008, p. 274) e em sua noção de *lógicas argumentativas*, a

saber, “procedimentos persuasivos recorrentes e esquemas avaliativos, não estritamente exclusivos uns dos outros, mas privilegiados por diversas comunidades de discussão, enquanto foram ou são repudiados por outras”, busquei compreender, no contexto da destituição da então presidente Dilma Rousseff, em 2016, as *doxas*⁶ em jogo (Seixas, 2019). Percebi, a esse respeito, que os argumentos de um mesmo polo dessa polêmica mantinham certos padrões, situavam-se em certas “linhas argumentativas” (Plantin, 2016), o que permitiu pensar na existência de certas “lógicas de argumentos”.

O trabalho enquanto analista argumentativo, nesse quesito, foi o de identificar e nomear essas regularidades. Entre as lógicas identificadas, defendi, por exemplo, uma *lógica tecnicista*, do lado dos apoiadores do *impeachment*, em contraposição a uma *lógica conspiracionista* dos contrários ao processo e, por conseguinte, partidários da ideia de que houve *golpe*. A lógica tecnicista, em resumo, gira em torno da *tópica* pragmática de que há meios *técnicos* para efetuar procedimentos, de modo que existe o *lugar*, no pensamento coletivo, o *topos*, de que é melhor + *técnica* do que – *técnica* na realização de algo. O argumento *pró-impeachment*, em larga medida, parte da compreensão de que, se há uma *tecnicidade jurídica* na configuração e na efetivação do instituto do impedimento, e essa configuração existiu e foi *legalmente* garantida, logo não se pode falar em *golpe* (trata-se de um *impeachment* legítimo).

Do outro lado, o argumento *pró-golpe* desmerece a *tópica* tecnicista e legalista para defender a tese de que, tendo sido um processo corrompido, sem mérito jurídico, e propositadamente arranjado para destituir a presidente Dilma Rousseff, estar-se-ia diante de uma *conspiração*, cujo decurso “legal” e “técnico” seriam meras ações protocolares que fazem parte do conflagrado complô.

Após analisar diversos textos de opinião de ambos os lados da polêmica, em diferentes espaços da esfera pública, foi possível perceber em Seixas (2019) que, com uma recorrência suficientemente confiável, as mesmas lógicas argumentativas eram usadas para sustentar cada posicionamento. Isso permite inferir que tais “lógicas argumentativas” são, portanto, lógicas dóxicas, ideológicas, na medida em que dizem respeito às formas por meio das quais um indivíduo compreende o mundo, um fenômeno, um evento, a partir de sua inscrição social na coletividade.

Diferentemente do silogismo lógico, em que a razão de passagem de uma relação entre argumentos para uma dada conclusão é de caráter *necessário*⁷, em uma argumentação retórica,

⁶ O plural de *doxa*, em grego, é *doxai*. No entanto, toma-se o termo aqui como um conceito em língua portuguesa, e, por essa razão, adota-se *doxas* como plural de *doxa*.

⁷ Uma conclusão C como *Sócrates é mortal* está vinculada à irrefutável verdade e validade de que *todo homem é mortal* (premissa A, maior) e de que *Sócrates é homem* (premissa B, menor).

tal raciocínio, como se viu, é apenas *contingente*, e frequentemente não ocorre de modo completo (sendo essa, inclusive, uma das características do entimema). Isso implica considerar que, na argumentação retórica, a razão (ou razões) de passagem entre as premissas e uma determinada conclusão não se atrela diretamente a uma “verdade” irrefutável, mas a alguma crença, estando vinculada, assim, a uma dada premissa dóxica (Seixas, 2019). No trecho abaixo do editorial *A retórica e o impeachment (AREOI-GDP)*⁸ da *Gazeta do Povo*,⁹ vê-se:

Ora, se o trâmite do impeachment está seguindo rigorosamente as regras estipuladas pelo Supremo Tribunal Federal e pela Constituição, se há pleno direito de defesa, é insensatez falar de “golpe” (AREOI-GDP, *Gazeta do Povo*, 2016).

No trecho acima, tem-se o argumento “se o trâmite do impeachment está seguindo rigorosamente as regras estipuladas pelo Supremo Tribunal Federal e pela Constituição, se há pleno direito de defesa” para a conclusão “é insensatez falar em golpe”. Como se pode ver, a lógica tecnicista está sendo colocada, nesse caso, como condição suficiente para se chegar à conclusão de que é insensatez falar de golpe. A tecnicidade jurídica pode ser compreendida como a lei de passagem, nos termos de Toulmin (2006), entre o argumento e a conclusão, isto é, a garantia necessária para que se acredite como verdadeira a conclusão. Vê-se que a mesma lógica está presente no trecho a seguir, de outro editorial, o *Sobre golpes e eleições da Folha de São Paulo (SGE-FSP)*.

Golpe não houve, tampouco está em curso. O impeachment respeitou, ao longo de meses, os ritos jurídicos e legislativos (SGE-FSP – *Folha de São Paulo*, 2017).

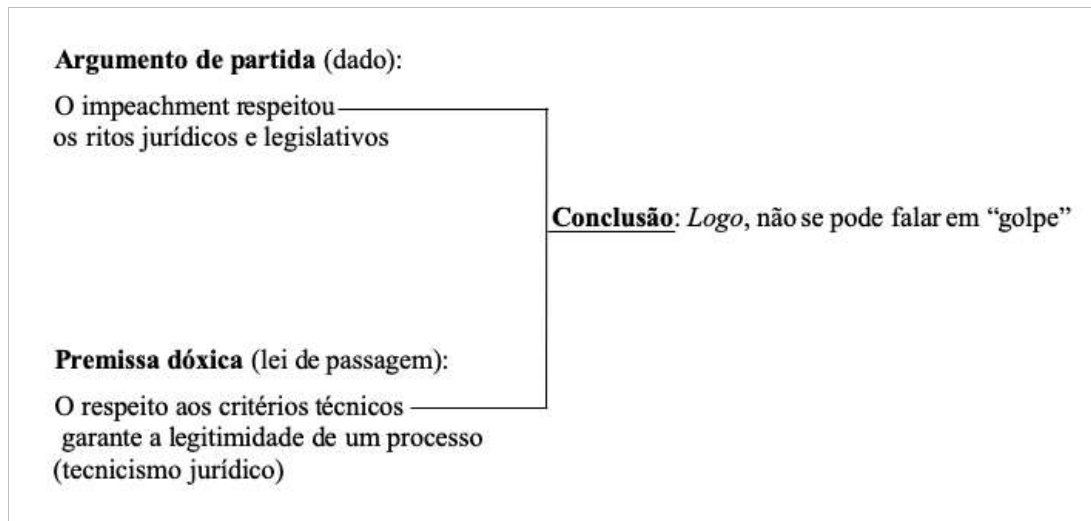
O argumento em SGE-FSP pode ser destrinchado como “Golpe não houve, tampouco está em curso” [porque] “O impeachment respeitou, ao longo de meses, os ritos jurídicos e legislativos”. Mais uma vez a tecnicidade jurídica e legal está sendo colocada como causa e razão suficiente para desacreditar a tese contrária, como se verá, de que houve um golpe. Tal lógica é possível de ser esquematizada pelo seguinte esquema dóxico¹⁰ (Seixas, 2019):

⁸ Em Seixas (2019), para facilitar a remissão aos textos e a sua identificação, usei o acrônimo do título dos textos + nome da fonte ou gênero textual (a depender do caso). Tais representações, na tese, foram apresentadas em um quadro, mas basta saber, aqui, que elas possuem a configuração ACRÔNIMO DO TÍTULO DO TEXTO + FONTE DO TEXTO, como no exemplo *A retórica e o impeachment (AREOI)* da *Gazeta do Povo (GDP)*, formando, assim, a representação *AREOI-GDP*.

⁹ Este trecho, assim como todos os outros deste artigo, fazem parte do *corpus* de Seixas (2019).

¹⁰ *Esquema dóxico* é apenas uma apropriação pontual, em Seixas (2019), da noção de esquema argumentativo, presente em alguns autores de retórica e argumentação, tal como Perelman e Olbrechts-Tyteca (2005), e tem o intuito de desenhar, de modo meramente didático, a lógica de funcionamento de um argumento. A proposta do desenho argumentativo aqui, no entanto, é inspirada no *layout* de Toulmin (2006).

Quadro 1 – Esquema do argumento tecnicista



Fonte: Seixas (2019, p. 303).

É possível entender que, para que a conclusão se torne crível, é necessário ao auditório acreditar na verdade da premissa dóxica, isto é, na existência da suficiência de uma tecnicidade jurídica. É, por essa razão, que tais premissas dóxicas funcionam como leis de passagem, no sentido toulminiano, como garantias para a crença na verdade de uma conclusão ou alegação.

Na polêmica em questão, à lógica tecnicista não se opôs uma lógica não-tecnicista – no sentido semanticamente oposto – mas sim uma lógica conspiracionista, discursivamente oposta, cujo mote de defesa é a tese de existir uma conspiração em curso com o objetivo de retirar a presidente do poder, de modo ilegítimo. É possível ver a fermentação dessa oposição de lógicas já nesse trecho do editorial *É golpe, sim* da *Carta Capital* (ÉGS-CC):

Quem diz: golpe não pode ser “algo que existe na Constituição” expõe apenas sua parvoíce”. Exatamente por ser previsto pela Carta, o *impeachment* no caso é impraticável, como aliás confirma o ministro Marco Aurélio de Mello, consciente de sua função de magistrado. De todo modo, pedaladas fiscais são práticas comuns dos governos brasileiros (ÉGS-CC, Mino Carta, 2016).

A acusação de “parvoíce” (que significa “idiotice, imbecilidade”) aos que creem na suficiência tecnicista (“algo que existe na Constituição”) permite inferir a crença do opinante, o editorialista, de que falta senso crítico para entender as engrenagens da política, na medida em que seria possível, em seu ponto de vista¹¹, fazer avançar um processo de impedimento sem o necessário julgamento do mérito pelo Judiciário (nesse caso, o STF), mas tão somente pelo

¹¹ Mesmo dentro do mundo jurídico houve diversos juristas favoráveis e contrários ao impedimento, cada um fornecendo seus argumentos para embasar uma ou outra tese.

cumprimento dos ritos jurídicos (para garantir a ampla defesa e o contraditório ao acusado), uma vez que o processo é, sobretudo, de cunho político.

E, se antes em fermentação, a lógica conspiracionista fica agora evidente, nos trechos abaixo, do artigo de opinião *Memorial do golpe*, publicado pelo deputado federal Paulo Teixeira:

O golpe foi articulado meticulosamente pela equipe do vice Michel Temer. Coube a ele, como Ministro da Secretaria das Relações Institucionais, juntamente com seu sucessor Eliseu Padilha, desestabilizar a base parlamentar da presidenta, distribuindo cargos em troca de apoio ao impeachment. Nessa tarefa, Temer se juntou ao PSDB, ao DEM e ao PPS, partidos que, derrotados mais uma vez nas urnas, não aceitaram a derrota, pediram recontagem dos votos, requereram a impugnação do mandato de Dilma e, sem êxito, vislumbraram no pedido de impedimento um atalho aparentemente legítimo para galgar o poder no tapetão. Valeram-se de um processo viciado para depor uma presidenta eleita democraticamente, com 54 milhões de votos, sem que ela tenha cometido qualquer crime de responsabilidade, condição para o impedimento segundo a Constituição Federal (MDG-AO, Teixeira, 2016).

O argumento do opinante acima é o de que o pedido de impedimento foi um “atalho aparentemente legítimo para galgar o poder no tapetão”. Evoca, para tanto, o valor da democracia – ao afirmar que a presidente Dilma Rousseff foi eleita com 54 milhões de voto – e desmerece o motivo legal do impedimento ao defender que a presidente não cometeu crime de responsabilidade. Parece não haver dúvida de que a intenção nesse discurso, por parte do argumentante, está em tentar desqualificar a legitimidade do *impeachment* e, justamente, desativar a força de uma lógica tecnicista que sustenta o argumento da suficiência legal. No entanto, é importante ressaltar que, embora se oponha a uma suposta fragilidade do argumento tecnicista, o argumento levantado acima não deixa de tentar se colocar dentro de uma perspectiva do legalismo (em uma inversão de prisma, uma inversão axiológica), em especial quando o argumentante evoca a Constituição Federal para negar a existência de crime de responsabilidade, mesma postura – diga-se de passagem – do opinante em ÉGS-CC.

Podemos afirmar, nesse sentido, que os valores em disputa nessa polêmica, como o de “legalidade” (se é processo foi legal ou não) e o de “democracia” (se o impedimento foi democrático ou não), são, a propósito, entendidos de modo diferente a partir das lógicas argumentativas que estruturam os raciocínios. Do lado dos favoráveis ao *impeachment*, os valores “democracia” e “legalidade” são compreendidos dentro de uma perspectiva *técnica* (se houve observância da técnica jurídica, logo o processo é democrático e legal). Do outro lado, a ideia dos defensores de ter havido um *golpe* parte de uma compreensão crítica e *conspiracionista* de que houve motivação política, conchavos de uma elite política interessada na deposição de uma presidenta democraticamente eleita e que, por não ter cometido crime de responsabilidade, não se poderia aventar a legitimidade do processo de impedimento.

A partir disso, tais palavras – *golpe* e *impedimento* – funcionam como *condensados argumentativos* (Seixas, 2019), uma vez que reúnem, em sua sustentação (“foi golpe” “foi impeachment” e correlatos), o conjunto de argumentos – e a lógica que os organiza – para os quais tais palavras são a conclusão. Essa ideia está também presente no conceito de *holograma do discurso* de Plantin (2016), pelo qual o linguista afirma terem certas palavras “a propriedade de representar a totalidade do discurso argumentativo no qual elas entram: a *linha* do discurso é condensada em apenas um de seus pontos, a palavra”. Ainda segundo ele,

Em um contexto de debate sobre o aborto, se um fala de *bebê* e outro de *feto*, já sabemos que o primeiro é provavelmente contra e o outro é provavelmente a favor do aborto. A palavra é *carregada* [ing. *loaded*] da conclusão para a qual ela *orienta*. Considera-se, geralmente, que a palavra *designa* uma realidade e que o enunciado *diz* algo sobre ela; ora, aqui, o mecanismo de *designação* inclui, em si mesmo, uma *predicação* (Plantin, 2016, p. 118, grifos do autor).

O funcionamento da *doxa* estabelece, por assim dizer, voltando à perspectiva de Sarfati (2008), regimes enunciativos provenientes de uma competência tópica que informa ao locutor as possibilidades do que deve ser dito e como deve ser dito para que ele tenha sucesso no ato argumentativo. Esse regime não se isola na enunciação de uma palavra-conceito (Angenot, 2008), como *golpe* e *impeachment*, mas em toda a argumentação que as sustenta. Em outras palavras, significa dizer que os sentidos instituídos pelas lógicas argumentativas não estão apenas no plano retórico mais amplo – na compreensão da organização do raciocínio argumentativo e suas premissas –, mas também na própria manifestação linguística, no nível enunciativo, pragmático, semântico e sintático.

A escolha, por exemplo, de termos adverbiais como “rigorosamente” e adjetivos como “pleno” em “pleno direito de defesa”, no texto AREOI-GDP, marcam enunciativamente o argumentante, na medida em que este tenta conceder ao seu argumento não só uma formalidade (comum na técnica jurídica e nos textos legais), mas sobretudo salientar o rigor de seu pensamento, a fim de produzir o sentido de irrefutabilidade, na mente do seu interlocutor, acerca da validade do impedimento. Essa estratégia de gerar o sentido de uma “irrefutabilidade” é própria, por assim dizer, em uma perspectiva lógica calcada no tecnicismo.

Semelhantemente, do lado contrário, ao se valer, por exemplo, da construção “o golpe foi articulado *meticulosamente* pela equipe do vice Michel Temer”, em MDG-AO, o mesmo recurso (o termo adverbial) é usado para modificar o sentido de uma ação e incitar a ideia de conspiração, algo planejado há tempos e com uso de estratégia. Podemos defender que o uso do termo “*meticulosamente*” está carregado, nessa interação argumentativa, de uma lógica conspiracionista presente em todo o funcionamento da argumentação. Esse mesmo processo

pode ocorrer com outros tantos tipos de recursos gramaticais, na medida em que as estratégias argumentativas apenas se tornam possíveis pelos recursos à língua.

Com efeito, entendendo que a língua é portal para o discurso, e que a argumentação é um fato discursivo, logo não se pode prescindir de compreender os elementos linguísticos que cooperam para construir os efeitos de sentido persuasivos. Uma análise argumentativa do discurso, dirá Amossy (2020), deve levar em consideração o discurso em todas as suas dimensões, a fim de amarrar, de ponta a ponta, as etapas de construção do sentido persuasivo.

Considerações Finais

A abordagem lógico-discursiva da argumentação, como se viu, não inaugura uma forma de fazer análise de discursos argumentativos. Na verdade, fortemente ancorada nas teorias de Ruth Amossy e de Marc Angenot, tal abordagem apenas busca estabelecer uma releitura de categorias retóricas importantes, como a da *doxa*, a fim de viabilizar o seu uso e operacionalidade enquanto categoria epistêmica e analítica.

Diante do que foi postulado, aqui, de modo resumido, algumas considerações podem ser estabelecidas: em primeiro lugar, a de que a crítica à *doxa* estabelecida por Marie-Anne Paveau (2003) deixa de levar em conta releituras mais atualizadas do conceito, que o perspectivam a partir das problemáticas atuais da análise do discurso; em segundo lugar, que é possível integrar diversos planos de análise argumentativa, desde o linguístico-enunciativo, até o plano mais amplo, retórico e contextual; em terceiro e último lugar, é possível compreender que a *doxa*, em sua importância política e social, enquanto da ordem da crença e da aparência, permite ao analista argumentativo desvelar as bases que sustentam uma argumentação no espaço público, bem como os valores que movimentam os sujeitos argumentantes a se lançarem ao debate para defender a sua identidade, individual e coletiva, a sua existência no mundo. Como lembra Arendt (1986), afinal, é na vida pública, por meio da *doxa*, que se pode aparecer e brilhar. Ora, não seria o argumento, dirá Fiorin (2014, p. 22), por sua própria raiz etimológica, aquilo que “faz brilhar uma ideia”?

Fontes

Carta Capital. É golpe, sim. **Editorial**. 04. Mai. 2016. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/politica/e-golpe-sim/>.

Folha de São Paulo. Sobre golpes e eleições. **Editorial**. 23.mai.2017. Disponível em: <http://www1.folha.uol.com.br/opiniaio/2017/05/1886438-sobre-golpes-e-eleicoes.shtml>.

Gazeta do Povo. A retórica e o impeachment. **Editorial**. 30.ago.2016. Disponível em: <https://www.gazetadopovo.com.br/opiniaio/editoriais/a-retorica-e-o-impeachment-oc1dhu1496ubfinbot6rygex9/>.

Mino Carta. **A reinvenção do golpe**. *Carta Capital*. 28. Mar. 2016. Republicado em: <http://www.sindsefaz.org.br/noticia/2926/a-reinvencao-do-golpe>.

Teixeira, Paulo. Memória do golpe. **Pt.org.br**, 14.Mai. 2016. Disponível em: <https://pt.org.br/paulo-teixeira-memorial-do-golpe/>. Acesso em: 24.Abr. 2019.

Referências

AMOSSY, Ruth. **A argumentação no discurso**. Coordenação da tradução: Eduardo Lopes Piris e Moisés Olímpio-Ferreira. Tradução: Angela M. S. Corrêa et al. São Paulo: Contexto, 2020.

ANGENOT, Marc. **Dialogues de sourds**. Traité de rhétorique antilogique. Paris: Ed. Mille et une nuits, Fayard, 2008.

ANGENOT, Marc. **Histoire des idées**. Liège: Presses Universitaires de Liège, 2014.

ARENDT, Hannah. Philosophie et Politique. Tradução: Françoise Collin. **Les Cahiers du Griff**, n. 33, p. 84-94, 1986.

ARENDT, Hannah. **A promessa da política**. Organização: Jerome Kohn. Tradução: Pedro Jorgensen Jr. 5. ed. Rio de Janeiro: DIFEL, 2013.

CASSIN, Barbara; Baladier, Charles. Doxa. In: Cassin, Barbara. **Vocabulaire européen des philosophies**: dictionnaire des intraduisibles. Paris: Le Seuil, 2004. p. 327-328.

CHARAUDEAU, Patrick. **Le discours politique**: les masques du pouvoir. Paris: Vuibert, 2005.

EMEDIATO, Wander. Dimensões e faces da mentira no discurso político. In: EMEDIATO, Wander (org.). **Análises do discurso político**. Belo Horizonte, NAD/Editora FALE/UFMG, 2016.

EMEDIATO, Wander. **Análise do discurso numa perspectiva enunciativa e pragmática**. Campinas: Pontes Editores, 2022.

EMEDIATO, Wander. Problemáticas contemporâneas dos estudos do discurso: por uma análise integrada. In: EMEDIATO, Wander; MACHADO, Ida Lucia; LARA, Gláucia Proença. **Teorias do discurso**: novas práticas e formas discursivas. Campinas: Pontes Editores, 2020.

FIORIN, José Luiz. **Argumentação**. São Paulo: Contexto, 2015.

FONTAINE, Philippe. **La croyance**. Paris: Ellipses, 2003.

- KAGEURA, Ryohei. La doxa comme base existante de la pensée: une lecture de Joseph de Maistre. In: HUMMEL, Pascale (org.). **Doxa: études sur les formes et la construction de la croyance**. Paris: Philologicum, 2010.
- LAFRANCE, Yvon. **La théorie platonicienne de la Doxa**. 2. ed. Montréal: Bellarmin; Paris: Les Belles Lettres, 2014.
- LUDUEÑA ROMANDINI, Fabian. La doxologie comme problème politique: gloire et logos dans le christianisme des premiers siècles. **Doxa: études sur les formes et la construction de la croyance**. Paris: Philologicum, 2010.
- MEYER, Michel. **Langage et littérature: essai sur le sens**. Paris: PUF, 1992.
- NICOLAS, Loïc. **La force de la doxa: rhétorique de la décision et de la délibération**. Paris: L'Harmattan, 2007.
- PAVEAU, Marie-Anne. L'entrée Doxa: pour un traitement rigoureux d'une notion floue. **Mots – les langages du politique**, n. 71, 2003. DOI: <https://doi.org/10.4000/mots.8683>
- PAVEAU, Marie-Anne. **Os pré-discursos: sentido, memória, cognição**. Tradução: Greciely Costa e Débora Massmann. Campinas: Pontes, 2013.
- PERELMAN, Chaïm; OLBRECHTS-TYTECA, Lucie. **Tratado da argumentação: a nova retórica**. Tradução: Maria Ermantina Galvão. São Paulo: Martins Fontes, 2005.
- PLANTIN, Christian. **Dictionnaire d'argumentation: une introduction aux études de l'argumentation**. Lyon: ENS Éditions, 2016.
- PLANTIN, Christian. Doxa. In: CHARAUDEAU, Patrick; MAINGUENEAU, Dominique. **Dicionário de Análise do Discurso**. Coordenação da tradução: Fabiana Komesu. 3. ed. São Paulo: Contexto, 2014.
- SARFATI, Georges-Élia. Aspects épistémologiques et conceptuels d'une théorie linguistique de la doxa. In: KOREN, Roselyne; AMOSSY, Ruth. **Après Perelman: quelles politiques pour les nouvelles rhétoriques**. Paris: L'Harmattan, 2002.
- SARFATI, Georges-Élia. Pragmatique linguistique et normativité: remarques sur les modalités discursives du sens commun. **Langages**, n. 170. v. 2, p. 92-108, 2008. Disponível em: <https://www.cairn.info/revue-langages-2008-2-page-92.htm>.
- SARFATI, Georges-Élia. De la philosophie et l'anthropologie à la pragmatique: Esquisse d'une théorie linguistique du sens commun et de la doxa. **Actes de la journée d'étude du 17 mars 2000 du Groupe d'Etudes en Psycholinguistique et Didactique, Cognition, langue et culture, éléments de théorisation didactique**. Paris, 2000. p. 39-52.
- SEIXAS, Rodrigo. **Entre a retórica do impeachment e a do golpe: análise do conflito de lógicas argumentativas na doxa política brasileira**. 2019. 433f. Tese (Doutorado em Estudos Linguísticos) – Faculdade de Letras da Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2019.
- TOULMIN, Stephen E. **Os usos do argumento**. Tradução: Reinaldo Guarany. São Paulo: Martins Fontes, 2006.